

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**

**1. DA MODALIDADE**

**1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O PROJETO “QUALIFICAR OS FORNECEDORES DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA DO SEBRAE/RS”**, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **24 de outubro de 2013 às 10 horas;**
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **04 de novembro de 2013 às 10 horas;**
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **04 de novembro de 2013 às 14 horas.**

**3.2** A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

**3.3** Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.4** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.5** O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.2** Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

- a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;
- d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;
- e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;
- f) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da legislação pertinente.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**7.1** A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

**7.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

**7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**7.4** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

**7.5** No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6** Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.8** Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

**7.9** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

**8.1** Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

**8.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**8.3** A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

**8.4** O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta pelo e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br), conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

**8.5** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**8.6** Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**8.7** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8** Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9** Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor

preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**8.10** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

**8.12** Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

**8.13** Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

**8.14** Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

**8.15** A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.16** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.17** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.18** Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

**8.19** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.20** Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**8.21** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 1**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

**9.2** **A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora**, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

**9.3** As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**9.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**9.5** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

**9.6** A empresa vencedora firmará o contrato com prazo de vigência de 49 meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por até 60 meses, conforme acordo entre as partes.

**9.7** Os valores propostos não sofrerão reajustes. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**9.8** Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.9** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

**9.10** Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**9.11** A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

**9.12** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

**9.13** Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

**9.14** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

**10.1** O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE 1**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

**10.2** Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

## 11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

**SEBRAE/RS – PREGÃO 069/2013**

**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**

**Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro**

**Porto Alegre/RS**

**CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Renata Brito Thiesen Camara**

### **11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**11.2.1.1** No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

**11.2.1.2** O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

**11.2.1.3** O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

**11.2.1.4** Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

### **11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **de 01 (um) ou mais clientes**, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado;

**11.3.2 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

**11.3.3 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital;

11.3.4 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

#### **11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

#### **11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.**

**11.7** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

**11.8 INABILITAÇÃO:** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

## 12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**12.1** Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

**12.2 Será julgado inabilitado:**

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

**12.3** Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

**12.4** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.5** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**12.5.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

**12.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

**12.7** Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

### 13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**13.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br) no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

**13.2** Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

**13.3** Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**13.4** Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

**14.2** As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

**14.4** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.5** No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 10 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

**14.6** Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

**14.7** Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**14.8** A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**14.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

**14.11** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**15.1** Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

**15.2** O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início

dos trabalhos que na seqüência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1** A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

**16.2** As funcionalidades do software descritas no Termo de Referência (ANEXO I) devem estar implementadas e testadas até a assinatura do contrato de prestação de serviços. Não será concedido prazo adicional para implementação de funcionalidades, descritas neste edital, que a ferramenta ainda não possui.

**16.3** Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

**16.4** A vigência do contrato será de 49 (quarenta e nove) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, conforme acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**16.5** Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**16.6** O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direitos à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

**16.7** Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**16.8** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

- a) **Condição de Pagamento:** O valor correspondente aos 100 primeiros acessos de dezembro de 2013 a dezembro de 2014 (primeiro período) será pago em 2 parcelas com vencimentos nos meses abaixo descritos, até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida:

**1ª parcela:** dezembro de 2013

**2ª parcela:** fevereiro de 2014

**O pagamento dos demais períodos será feito no mês de Dezembro de cada exercício contratado e conforme acessos utilizados,** também até 20 (vinte) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente preenchida.

- b) **Condição de Faturamento:** As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL.** Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br). O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;
- c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- d) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

**17.2** O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal;**

**17.3** Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

**17.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.5** Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

## 18. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**18.1** No caso de renovação do contrato, os valores contratuais poderão vir a ser reajustados, consoante entendimento do SEBRAE/RS, com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.2** No caso de atraso no cumprimento das obrigações pela contratada sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo SEBRAE/RS ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas serão:

**a) Advertência:** caso de mora ou descumprimento de obrigação acessória. Poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da licitante contratada. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos de desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/RS, a critério da fiscalização da entidade, desde que não caiba a aplicação de sanções mais graves, como a própria extinção contratual. As advertências e sanções poderão ser aplicadas conjuntamente com a sanção de multas.

**b) Multa:** a não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado o fato gerador devido à ação ou à omissão da licitante contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-o passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no instrumento contratual. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de advertência e suspensão para licitar e contratar com o Sistema SEBRAE/RS, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**c) Extinção contratual** e, sendo o caso, a consequente suspensão de participar de licitações;

**d) Declaração de inidoneidade para participar de licitações.**

**19.3** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo contratante, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato correspondente, observado o limite de 9% (nove por cento).

**19.4** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

**19.5** Em havendo situações de inadimplemento contratual, a contratada será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**19.6** A ausência de justificativa expressa, consoante o disposto no item anterior, implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção. A retenção efetuada a título de multa somente será recolhida definitivamente aos cofres do SEBRAE/RS se, depois de notificado, o

fornecedor não apresentar justificativas, ou ainda quando de forma motivada o contratante se manifestar pela não aceitação das justificativas apresentadas.

**19.7** Caso haja a desistência (total) da Contratada na execução do serviço será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/Ordem de Compra. A contratada estará notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite de 24 (vinte quatro) horas.

**19.8** As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.9** Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

## 20. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

## 21. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

**21.1** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura licitante contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

**22.1** A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

**22.2** A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

**23.2** A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

**23.3** É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**23.4** O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**23.5** Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

**23.6** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**23.7** A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos

administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

**23.8** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

**23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.10** Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail [renatabt@sebrae-rs.com.br](mailto:renatabt@sebrae-rs.com.br), com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

**23.11** As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

**23.12** Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

**24.1** Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1** Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

25.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.1.4 ANEXO IV – Declaração de menor de idade, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

25.1.5 ANEXO V – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

25.1.6 ANEXO VI – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2013.

**ASSINADO ORIGINAL**

**Renata Brito Thiesen Camara**  
**Gerência de Administração, Logística e Suprimento**  
**SEBRAE/RS**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de software de gestão estratégica, disponibilizado na Internet no conceito de computação em nuvem (**cloud computing**), com a finalidade principal de sistematizar o planejamento estratégico das empresas participantes do projeto. “Qualificar os fornecedores de consultoria e instrutoria do Sebrae/RS” do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS, com sede na Rua Sete de Setembro, 555, em Porto Alegre, RS, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, por tempo determinado.

#### FUNDAMENTAÇÃO e OBJETIVO DA CONTRAÇÃO

O objetivo da aquisição desta ferramenta é facilitar a elaboração do planejamento estratégico por parte das micro e pequenas empresas, clientes do SEBRAE/RS. Software deverá melhorar o controle dos indicadores e das metas, e facilitar a construção de planos de ação destas empresas, bem como permitir um monitoramento eficiente de prazos, custos e evolução. A principal estratégia parte do princípio de que o desenvolvimento é fator-chave para o aumento da competitividade da grande empresa. A partir daí, o Sebrae no Rio Grande do Sul elaborou uma metodologia para implantar nos pequenos negócios a cultura da gestão por meio de indicadores de desempenho e aperfeiçoamento dos critérios de excelência realizados no decorrer das capacitações. Desta forma, resolvemos aplicar a metodologia em nossos próprios fornecedores estratégicos, onde o resultado esperado é promover o desenvolvimento dos principais fornecedores de instrutoria e consultoria do Sebrae/RS.

#### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) É necessário serviço especializado para realização desta tarefa haja vista a complexidade dos projetos geridos pelas empresas participantes do projeto Qualificar os Fornecedores de serviços de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/RS

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste procedimento de compra empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra observada as condições inerentes à habilitação.

#### DA PROPOSTA

Apresentar preço unitário por acesso, em moeda nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e, sob pena de desclassificação, atendendo o limite de usuários e período de vigência, assim previsto:

Período 1: Nos primeiros 13 meses (dezembro de 2013 a dezembro de 2014) 100 usuários terão acesso ao Sistema.

Período 2: Estima-se que no período de (janeiro de 2015 a dezembro 2015) 100 a 200 novos usuários terão acesso ao Sistema, excluindo-se os acessos dos períodos anteriores.

Período 3: Estima-se que no período de (janeiro de 2016 à dezembro de 2016) 100 a 200 novos usuários terão acesso ao Sistema, excluindo-se os acessos dos períodos anteriores.

Período 4: Estima-se que no período de (janeiro de 2017 à dezembro de 2017) 100 a 200 novos usuários terão acesso ao Sistema, excluindo-se os acessos dos períodos anteriores.

O contrato prevê até 200 Licenças/Acessos por período e no máximo 700 usuários nominais durante a vigência do contrato.

Ao final do primeiro ano (Período 1) o projeto será avaliado e o mesmo poderá ter continuidade nos próximos 3 anos ou ser extinto, sem ônus para a contratante.

A contratação de cada período está vinculada aos resultados que as empresas participantes apresentarem durante o projeto, podendo ser mantido os acessos para as mesmas, desde que estas atendam o mínimo de qualificação exigido pelo SEBRAE RS durante o projeto.

- a) Os preços cotados deverão conter todas as despesas como: manutenção de software, upgrades de software, atualizações do software, manutenção de equipamentos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;
- b) Os preços apresentados nos orçamentos deverão ser finais, ou seja, englobar todos os impostos e incidências fiscais;

## REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Do licenciamento:
  - a.1. O Software deve permitir a exclusão e o incremento de usuários a qualquer momento, atendendo os limites contratados, conforme anteriormente especificado.
- b) Da disponibilidade de acesso e suporte técnico:
  - b.1. O acesso deverá ser feito através da Internet com navegador compatível com Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
  - b.2. O acesso deverá ser fornecido através de infraestrutura da contratada, com servidores próprios, link de internet com capacidade adequada e todos demais itens necessários para oferecer as plenas funcionalidades descritas neste edital.
  - b.3. Devem manter o sistema disponível durante 24 horas, 7 dias por semana, com tolerância máxima de 2% de interrupções

- b.4. Devem manter a integridade do sistema através da execução de rotinas de atualização de backup (copia de segurança)
- b.5. Devem armazenar os dados em banco de dados relacional e dar suporte ao mesmo
- b.6. Devem prestar suporte on-line à contratante para o funcionamento do sistema, em horário comercial, das 8h as 12h e das 13h30 as 18h, de segunda à sexta-feira, excluído feriados.
- b.7. Devem arcar com os custos de desenvolvimento do sistema, manutenção de equipamentos, integração e licenças de uso de software, banco de dados e sistemas operacionais, de propriedade da contratada, necessários para o funcionamento do sistema no data center da contratada, sem qualquer tipo de ônus adicional para a contratante.
- c) Das funcionalidades:
- c.1. Cada usuário deverá ter acesso único e exclusivo às suas informações cadastradas no Sistema, que deverá ter os seguintes módulos integrados, com as seguintes funcionalidades:

**Módulo SWOT:**

- Lançamento das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças das empresas participantes com possibilidade de quantificação (peso) dos itens pelo método GUT (Gravidade, Urgência, Tendência) e possibilidade de prazo de vigência.
- Painel de visualização do SWOT com os respectivos pesos e prazos de vigência.
- Aviso por e-mail quando um item do SWOT atinge o prazo de vigência.

**Módulo Mapa Estratégico:**

- Lançamento das Perspectivas, dos Temas e dos Objetivos estratégicos, conforme a metodologia BSC (Balanced Scorecard).
- Painel de visualização do Mapa Estratégico com o percentual de desempenho por Objetivo e número de projetos/processos e indicadores por Objetivo.

**Módulo Indicadores:**

- Lançamento dos indicadores, com as respectivas metas, unidade de medida, responsável por atualização, melhor tendência.
- Possibilidade de lançamento do FCA (Fato – Causa – Ação), com o respectivo responsável e data em que realizará a ação. Quando a data vencer o Sistema deve enviar aviso por e-mail.
- Possibilidade de classificação dos indicadores em 3 níveis (operacional, tático e estratégico).
- Possibilidade de parametrização da tolerância das metas até 15 %.
- Possibilidade da criação de indicadores alimentados automaticamente por fórmulas.

- Recurso de duplicação de indicadores.
- Painel de controle dos indicadores com sinalizador (semáforo) de meta atingida e meta não atingida e relógio indicativo de atingimento do objetivo estratégico.
- Possibilidade de visualização de gráfico com os dados do Indicador e da Meta nos períodos definidos
- Possibilidade de exportar os indicadores para o Excel.
- Aviso por e-mail quando um indicador estiver desatualizado e fora da meta.

## Módulo Projetos

- Lançamento de projetos com respectivo coordenador, previsão de início e fim, fases, ações, subações, responsáveis, custos.
  - Possibilidade de inserir comentários sobre o andamento dos projetos e das ações, com o autor e data do comentário.
  - Lançamento das justificativas, premissas e restrições dos projetos.
  - Lançamento dos riscos com estimativa de impacto e probabilidade contramedida, com a possibilidade de lançamento da contramedida.
  - Lançamento de agendamentos de reuniões, com opção de recorrência e sincronizado com o Outlook.
  - Lançamento de notícias e sugestões sobre o andamento dos projetos com registro dos destinatários
  - Possibilidade de arquivamento de documentos subdividido em pastas configuráveis.
  - Painel de controle das ações com sinalizador da situação de cada ação em função da previsão de início e fim.
  - Possibilidade de interdependência entre ações com cálculo automático da previsão de datas de início e fim da ação subsequente.
  - Possibilidade de recálculo automático de datas de início e fim para ações quando de alterações na data da ação predecessora.
  - Painel de controle de projetos e processos com sinalizador da situação de cada projeto/processo em função da previsão de início e fim
  - Painel de controle dos recursos com sinalizador da disponibilidade dos recursos alocados no projeto/processo
- 
- Painel de controle de riscos com sinalizador do grau de impacto e probabilidade.
  - Gráfico de Gantt do projeto com lista de ações em função do tempo.
  - Gráfico de Gantt de todos os projetos lançados no Sistema.
  - Relacionamento dos projetos e dos indicadores com o MEG (Modelo de Excelência na Gestão) da FNQ (Fundação Nacional da Qualidade).
  - Relacionamento dos projetos/processos com o SWOT
  - Cálculo da projeção de atraso para os projetos atrasados.
  - Possibilidade de duplicar projetos
  - Possibilidade de duplicar a fase de um projeto e suas respectivas ações.
  - Possibilidade de atualizar as datas de previsão e as datas de início/fim das ações em bloco

- Painel executivo com gráficos estratégicos, indicadores, percentual de projetos/processos e ações atrasadas em período parametrizável, além de gráficos de projetos/processos e ações atrasadas e a concluir por responsável.
- Possibilidade de exportar o escopo dos projetos para o Excel
- Avisos por e-mail, na medida em que projetos e ações são lançadas.
- Avisos por e-mail, na medida em que projetos e ações estão com prazo de início e fim em atraso.
- Painel geral (dashboard) com percentual de metas atingidas e não atingidas, projetos concluídos, em andamento e em atraso e percentual de ações atrasadas.
- Log de todas as exclusões e alterações.

c.2. As funcionalidades descritas anteriormente devem estar implementadas e testadas até a assinatura do contrato de prestação de serviços. Não será concedido prazo adicional para implementação de funcionalidades, descritas neste edital, que a ferramenta ainda não possui.

d) Documentação Técnica:

**Atestado de Capacidade Técnica:** de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objetivo da licitação.

e) Treinamento:

A contratada deverá capacitar 5 (cinco) facilitadores do Sebrae/RS no uso do Software, que serão os multiplicadores junto aos grupos de clientes.

O treinamento será em Porto Alegre em agenda com a empresa vencedora e o Sebrae disponibilizará o local para o treinamento.

### FORMA DE PAGAMENTO

O valor correspondente aos 100 acessos de dezembro de 2013 a dezembro de 2014 será pago em duas parcelas com vencimentos nos meses abaixo descritos mediante a apresentação da nota fiscal e negativas do FGTS; PGFN e INSS.

1ª parcela: dezembro de 2013

2ª parcela: fevereiro de 2014

O pagamento dos demais períodos será realizado no mês de dezembro de cada exercício contratado e conforme acessos utilizados.

Flavia Santos é a gestora deste contrato.

## **APROVAÇÃO TÉCNICA**

A presente minuta de Termo de Referência é tecnicamente adequada, indica a viabilidade da contratação proposta e contém os elementos técnicos necessários à compra, pelo que recomendo a realização da contratação proposta.

## **GESTOR DO CONTRATO**

Flavia Santos, gestora deste contrato.

## ANEXO II

## MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXX de 2013

Pregão: 069/2013

Ao **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS** a Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **XXXXXXXXXXXX** e inscrição estadual n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para a contratação de software de Gestão Estratégica para o projeto “Qualificar os Fornecedores de consultoria e instrutória do SEBRAE/RS”. Em assim sendo, o valor total da proposta é de até R\$ **XXXXXXXXXXXX**, conforme demonstrado nas Planilhas de Formação de Preço, abaixo. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura desta licitação. Informamos, por oportuno, que todos os impostos e taxas já se encontram inclusos nos preços. (Local, data, assinatura e carimbo do representante legal).

1. As propostas compreendem todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: atualizações do software, upgrades do software, manutenção do software, manutenção de equipamentos, tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
2. Atenderemos todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 069/2013.
3. Os valores obedecerão à tabela abaixo:

LOTE 1			
Software de Gestão Estratégica			
Períodos	Quantidades licenças (A)	Valor por licença R\$ (B)	Total Período (R\$)
1º (Dez/2013 a Dez/2014)	100	R\$	A X B X 13 meses
2º (Jan/2015 a Dez/2015)	Até 200	R\$	A X B X 12 meses
3º (Jan/2016 a Dez/2016)	Até 200	R\$	A X B X 12 meses
4º (Jan/2017 a Dez/2017)	Até 200	R\$	A X B X 12 meses
<b>TOTAL DOS 4 PERÍODOS – R\$ (valor por extenso)</b>			

- O valor total é uma estimativa, não tendo o contratante necessariamente que pagar na sua integralidade e, sim, conforme utilização das licenças.

**Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).**

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Assinatura do responsável)

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXXX/0-201X

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

**QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 2013, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº **XXX/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013** e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de até **200** (duzentas) licenças de uso de software de gestão estratégica, disponibilizado na Internet no conceito de computação em nuvem (*cloud computing*), destinadas para até **700** (setecentos) usuários nominais, visando sistematizar o planejamento estratégico das micro e das pequenas empresas participantes do projeto *Qualificar os fornecedores de Consultoria e Instrutoria do SEBRAE/RS*.

**Parágrafo Único:** As licenças serão solicitadas na medida da necessidade do **CONTRATANTE**, respeitadas as estimativas descritas por períodos, e a execução do objeto contratado atenderá ao disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013** e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e às disposições constantes da legislação aplicável.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações das partes contratantes:

##### I – Da **CONTRATADA**:

- 1) Executar o objeto contratado após a assinatura do presente instrumento, atendendo ao disposto no Anexo I;
- 2) Designar preposto para ser responsável pela gestão do contrato com o **CONTRATANTE**, informando nome, e-mail e telefone para contato. Esse profissional será responsável pelo relacionamento com a entidade para o atendimento das necessidades.
- 3) Cumprir todas as obrigações relacionadas no Anexo I do presente instrumento e no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2013**;
- 4) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação técnica exigidas neste instrumento convocatório;
- 5) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 8) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista no mesmo tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**II – Do CONTRATANTE:**

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 2) Disponibilizar local para treinamento dos 05 (cinco) facilitadores que multiplicarão a ferramenta junto aos grupos de micro e de pequenas participantes do projeto;
- 3) Avaliar o projeto Qualificar os Fornecedores de Consultoria e Instrutoria ao final do primeiro ano (Período 1), visando verificar a necessidade de continuidade nos próximos 3 anos ou sua extinção, sem que seja devido à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização;
- 4) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- 5) Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- 6) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

**DAS PRERROGATIVAS****CLÁUSULA TERCEIRA:** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- 1) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 2) Rescindir unilateralmente o contrato após a realização de cada período, sem que seja devido à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização;
- 3) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4) Avaliar a qualidade da execução do objeto do presente contrato, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 5) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

**DOS VALORES**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela aquisição da licença de uso e prestação de serviços de suporte técnico o valor total de até **R\$ XXXXX**, conforme descrito na tabela constante do Anexo II e de acordo com o número de licenças.

§ 1º: Os pagamentos serão realizados conforme detalhamento abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal na sede do **CONTRATANTE**, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento, através de crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, sofrendo a retenção de tributos, na forma da legislação vigente.

- **Período 1**, em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$ XXXX, sendo a primeira no mês de dezembro de 2013 e a segunda no mês de fevereiro de 2014;
- **Período 2**, em única parcela, no mês de dezembro de 2015;
- **Período 3**, em única parcela, no mês de dezembro de 2016;
- **Período 4**, em única parcela, no mês de dezembro de 2017.

§ 2º: As parcelas correspondentes aos períodos 2, 3 e 4 somente serão devidas se houver a continuidade da relação contratual, conforme prerrogativa constante da Cláusula Segunda, inciso II, item 3.

§ 3º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante do pagamento.

§ 4º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 5º: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida, e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo **xml** deverá ser enviado para o e-mail [protocologeral@sebrae-rs.com.br](mailto:protocologeral@sebrae-rs.com.br).

**A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS**  
**Rua Sete de Setembro, 555 – Centro**  
**Porto Alegre/RS - 90.010-190**

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: No caso de incorreção na Nota Fiscal apresentada, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA:** No valor descrito na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com a manutenção de software, upgrades de software, atualizações do software, manutenção de equipamentos, materiais e equipamentos, mão-de-obra, deslocamento, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

#### **DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato entrará em vigor na data de xxxxxx e vigorá pelo período de 49 (quarenta e nove) meses.

## DOS ADITAMENTOS E REAJUSTE

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Decorrido o período de 49 (quarenta e nove) meses e ocorrendo a prorrogação do instrumento, os valores contratuais poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Extinção contratual e/ou Declaração de inidoneidade** para participar de licitações.

**Parágrafo Único:** As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos, descontando-as do pagamento a ser efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito, aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As multas serão descontadas do pagamento devido pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, extrajudicial ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no instrumento convocatório e seus Anexos, ou no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na prestação dos serviços será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas dentro do prazo limite estabelecido na respectiva notificação.

§ 1º: A ausência de justificativa expressa implicará na retenção do valor da multa a ser aplicada, resultando na efetivação do pagamento, subtraído o valor devido a título de sanção.

§ 2º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 3º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação da advertência e/ou notificação, bem como sua juntada no processo administrativo para fins de comprovação do descumprimento de obrigação contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**,

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeita à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O contrato poderá ser igualmente rescindido, sem que seja devido à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização, se após a avaliação do projeto **Qualificar os Fornecedores de Consultoria e Instrutoria** ao final do primeiro ano (Período 1) o **CONTRATANTE** verificar que não haverá continuidade do projeto nos próximos 3 anos ou a necessidade de sua extinção.

## DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, mantidos todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência XXXXXXXXXXXX do **CONTRATANTE**, através do (A) funcionário (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme IN 08 do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, xx de xx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Diretor XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Diretor XXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

## **ANEXO I – da minuta do contrato**

- 1) Aquisição de licença de uso de software de gestão estratégica, disponibilizado na Internet no conceito de computação em nuvem (*cloud computing*), visando sistematizar o planejamento estratégico das micro e das pequenas empresas participantes do projeto Qualificar os fornecedores de consultoria e instrutoria do **SEBRAE/RS**.

### **2) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1. **Período 1:** Nos primeiros 13 meses (dezembro de 2013 a dezembro de 2014) **100 usuários** terão acesso ao Sistema.
- 2.2. **Período 2:** Estima-se que no período de (janeiro de 2015 a dezembro 2015) **100 a 200 novos usuários** terão acesso ao Sistema, excluindo-se os acessos dos períodos anteriores.
- 2.3. **Período 3:** Estima-se que no período de (janeiro de 2016 à dezembro de 2016) 100 a 200 novos usuários terão acesso ao Sistema, excluindo-se os acessos dos períodos anteriores.
- 2.4. **Período 4:** Estima-se que no período de (janeiro de 2017 à dezembro de 2017) **100 a 200 novos usuários** terão acesso ao Sistema, excluindo-se os acessos dos períodos anteriores.
- 2.5. Ao final do primeiro ano (Período 1) o projeto será avaliado e o mesmo poderá ter continuidade nos próximos 3 anos ou ser extinto, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 2.6. A contratação de cada período está vinculada aos resultados que as empresas participantes apresentarem durante o projeto, podendo ser mantido os acessos para as mesmas, desde que estas atendam o mínimo de qualificação exigido pelo **CONTRATANTE** durante o projeto.

### **3) REQUISITOS TÉCNICOS**

#### **3.1. Do licenciamento:**

- 3.1.1. O Software deve permitir a exclusão e o incremento de usuários a qualquer momento, atendendo os limites contratados, conforme anteriormente especificado.

#### **3.2. Da disponibilidade de acesso e suporte técnico:**

- 3.2.1. O acesso deverá ser feito através da Internet com navegador compatível com Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3.2.2. O acesso deverá ser fornecido através de infraestrutura da **CONTRATADA**, com servidores próprios, link de internet com capacidade adequada e todos demais itens necessários para oferecer as plenas funcionalidades definidas neste Anexo.
- 3.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter o sistema disponível durante 24 horas, 7 dias por semana, com tolerância máxima de 2% de interrupções;
- 3.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter a integridade do sistema através da execução de rotinas de atualização de backup (cópia de segurança);

- 3.2.5. A **CONTRATADA** deverá armazenar os dados em banco de dados relacional e dar suporte ao mesmo;
- 3.2.6. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte on-line ao **CONTRATANTE** para o funcionamento do sistema, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h30 às 18h, de segunda à sexta-feira, excluído feriados;
- 3.2.7. A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de desenvolvimento do sistema, manutenção de equipamentos, integração e licenças de uso de software, banco de dados e sistemas operacionais, de propriedade da contratada, necessários para o funcionamento do sistema no data center da contratada, sem qualquer tipo de ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

### 3.3. Das funcionalidades:

- 3.3.1. Cada usuário deverá ter acesso único e exclusivo às suas informações cadastradas no Sistema, que deverá ter os seguintes módulos integrados, com as seguintes funcionalidades:

#### 3.3.1.1. Módulo SWOT:

- Lançamento das Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças das empresas participantes com possibilidade de quantificação (peso) dos itens pelo método GUT (Gravidade, Urgência, Tendência) e possibilidade de prazo de vigência.
- Painel de visualização do SWOT com os respectivos pesos e prazos de vigência.
- Aviso por e-mail quando um item do SWOT atinge o prazo de vigência.

#### 3.3.1.2. Módulo Mapa Estratégico:

- Lançamento das Perspectivas, dos Temas e dos Objetivos estratégicos, conforme a metodologia BSC (Balanced Scorecard).
- Painel de visualização do Mapa Estratégico com o percentual de desempenho por Objetivo e número de projetos/processos e indicadores por Objetivo.

#### 3.3.1.3. Módulo Indicadores:

- Lançamento dos indicadores, com as respectivas metas, unidade de medida, responsável por atualização, melhor tendência.
- Possibilidade de lançamento do FCA (Fato – Causa – Ação), com o respectivo responsável e data em que realizará a ação. Quando a data vencer o Sistema deve enviar aviso por e-mail.
- Possibilidade de classificação dos indicadores em 3 níveis (operacional, tático e estratégico).
- Possibilidade de parametrização da tolerância das metas até 15 %.
- Possibilidade da criação de indicadores alimentados automaticamente por fórmulas.
- Recurso de duplicação de indicadores.
- Painel de controle dos indicadores com sinalizador (semáforo) de meta atingida e meta não atingida e relógio indicativo de atingimento do objetivo estratégico.
- Possibilidade de visualização de gráfico com os dados do Indicador e da Meta nos períodos definidos
- Possibilidade de exportar os indicadores para o Excel.
- Aviso por e-mail quando um indicador estiver desatualizado e fora da meta.

#### 3.3.1.4. Módulo Projetos

- Lançamento de projetos com respectivo coordenador, previsão de início e fim, fases, ações, sub ações, responsáveis, custos.
- Possibilidade de inserir comentários sobre o andamento dos projetos e das ações, com o autor e data do comentário.
- Lançamento das justificativas, premissas e restrições dos projetos.
- Lançamento dos riscos com estimativa de impacto e probabilidade contramedida, com a possibilidade de lançamento da contramedida.

- Lançamento de agendamentos de reuniões, com opção de recorrência e sincronizado com o Outlook.
- Lançamento de notícias e sugestões sobre o andamento dos projetos com registro dos destinatários
- Possibilidade de arquivamento de documentos subdividido em pastas configuráveis.
- Painel de controle das ações com sinalizador da situação de cada ação em função da previsão de início e fim.
- Possibilidade de interdependência entre ações com cálculo automático da previsão de datas de início e fim da ação subsequente.
- Possibilidade de recálculo automático de datas de início e fim para ações quando de alterações na data da ação predecessora.
- Painel de controle de projetos e processos com sinalizador da situação de cada projeto/processo em função da previsão de início e fim
- Painel de controle dos recursos com sinalizador da disponibilidade dos recursos alocados no projeto/processo
- Painel de controle de riscos com sinalizador do grau de impacto e probabilidade.
- Gráfico de Gantt do projeto com lista de ações em função do tempo.
- Gráfico de Gantt de todos os projetos lançados no Sistema.
- Relacionamento dos projetos e dos indicadores com o MEG (Modelo de Excelência na Gestão) da FNQ (Fundação Nacional da Qualidade).
- Relacionamento dos projetos/processos com o SWOT
- Cálculo da projeção de atraso para os projetos atrasados.
- Possibilidade de duplicar projetos
- Possibilidade de duplicar a fase de um projeto e suas respectivas ações.
- Possibilidade de atualizar as datas de previsão e as datas de início/fim das ações em bloco
- Painel executivo com gráficos estratégicos, indicadores, percentual de projetos/processos e ações atrasadas em período parametrizável, além de gráficos de projetos/processos e ações atrasadas e a concluir por responsável.
- Possibilidade de exportar o escopo dos projetos para o Excel
- Avisos por e-mail, na medida em que projetos e ações são lançadas.
- Avisos por e-mail, na medida em que projetos e ações estão com prazo de início e fim em atraso.
- Painel geral (dashboard) com percentual de metas atingidas e não atingidas, projetos concluídos, em andamento e em atraso e percentual de ações atrasadas.
- Log de todas as exclusões e alterações.

#### 4. Treinamento:

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá capacitar 5 (cinco) facilitadores do **CONTRATANTE** no uso do Software. Os facilitadores serão os multiplicadores da ferramenta junto aos grupos de micro e de pequenas participantes do projeto.
- 4.2. O treinamento será realizado na cidade de Porto Alegre, em agenda previamente estabelecida entre as partes e em local designado pelo **CONTRATANTE**.

## ANEXO II – da minuta do contrato

<b>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO</b>			
<b>Períodos</b>	<b>Quantidades licenças (A)</b>	<b>Valor por licença R\$ (B)</b>	<b>Total Período (R\$)</b>
1º (Dez/2013 a Dez/2014)	100	R\$	A X B X 13 meses
*2º (Jan/2015 a Dez/2015)	Até 200	R\$	A X B X 12 meses
*3º (Jan/2016 a Dez/2016)	Até 200	R\$	A X B X 12 meses
*4º (Jan/2017 a Dez/2017)	Até 200	R\$	A X B X 12 meses
<b>TOTAL DOS 4 PERÍODOS – R\$ (valor por extenso)</b>			

(\*) Os valores totais correspondentes ao 2º, 3º e 4º períodos são estimados e não obrigam o **CONTRATANTE** ao pagamento de sua totalidade, ou seja, somente serão devidos se houver solicitação de disponibilização da licença pelo **CONTRATANTE**, bem como estão vinculados à continuidade do projeto, quando o **CONTRATANTE** poderá utilizar-se da prerrogativa de rescisão contratual após a realização do primeiro período, sendo devido à **CONTRATADA** o somente o valor correspondente àquele período, sem qualquer espécie de indenização

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 069/2013**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal da Licitante

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS**  
**PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 069/2013**, que:

**Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2013.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

Ao  
SEBRAE/RS  
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 069/2013**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura Representante Legal do licitante